



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 240/2023 - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escriturário e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 07 / 12 / 2023

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

JFPLP

RELATOR:

Sauzan

DATA:

02 / 12 / 23

EFEO

RELATOR:

Sauzan

DATA:

12 / 12 / 23

RELATOR:

DATA:

 / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 83^o 50 14 / 12 / 23

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 4993 / 123

25^o SF

Em 2.ª Disc. e Vot. : 14 / 12 / 23

Autógrafo N.º 187 : / /

Ofício N.º 644 em 15 / 12 / 23

Sancionada pelo Prefeito em: 15 / 12 / 23

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 15 / 12 / 23

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 28 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 95 / 2023

01 DEZ. 2023


RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

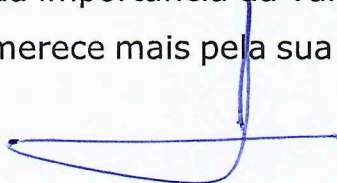
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**Altera** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escriurário e dá outras providências".

Através da presente propositura valendo-se de suas prerrogativas dispostas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escriurário.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 4.231, de 2 de maio de 2019, em seu art. 1º, inciso II, a Referência atual dos Escriurários é a 2A, que corresponde a um salário de R\$ 1.377,19 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, merece mais pela sua dedicação e comprometimento com





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

os serviços. Nesse interim, a Administração Municipal deve ponderar a valorização profissional conjuntamente com a disponibilidade financeira para tanto de forma a não comprometer nenhuma delas.

Por conseguinte, após estudos de gestão, chegou-se à conclusão de que a referência 7A é mais adequada à categoria, pois aproxima-se da valorização almejada e não compromete o orçamento municipal, incentivando-se, além disso, um trabalho de alta performance.

Por fim, ressalta-se que a referência 7A corresponde a uma remuneração base de R\$ 1.631,00 (um mil, seiscentos e trinta e um reais).

Para a devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador da despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo de renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

03
A



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 240 /2023

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escriurário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo efetivo de escreiturário passa a enquadrar-se na referência salarial 7A, prevista na Lei Municipal 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art.2º O art. 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.231, de 02 de maio de 2019, que acrescenta cargos públicos efetivos na Tabela A e B da Lei Municipal 1.811, de 3 de julho de 2002, passa a vigor da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

05
RA

"Art.1º

.....

.....

.....

.....

II - Escriturário passa a ocupar Ref. 7A

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de novembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

06
✗

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO
ALTERAÇÃO REFERENCIA ESCRITURARIOS
Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Especificação	2023	2024	2025
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	524.723.166,00	545.029.952,52	564.106.000,86
Valor proposto de aumento	15.076,77	79.081,13	83.861,65
Despesa prevista depois da alteração de referencia	524.738.242,77	545.109.033,65	564.189.862,51
% de aumento	0,00	0,01	0,01

(*) utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 20/10/2023 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2023, com o acréscimo.	206.017.465,20	15.076,77	206.032.541,97	463.387.562,00	44,46
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	215.988.710,52	79.081,13	216.067.791,65	485.815.520,00	44,48
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	223.548.315,38	83.861,65	223.632.177,03	502.819.063,20	44,48

(*) Previsão de aumento da receita de 4,84%, para o ano de 2024 e 3,50% para o ano de 2.025 conforme Boletim focus OUTUBRO/2023.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2023.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros para a alteração de referencia dos escriturarios serão compensados pelo crescimento de 0,85% da receita de IPVA para o ano de 2023.

Nos exercicios seguintes a 2.023 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4713 de 06 de julho de 2.022, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 27 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDIVALDO SOUZA ALVES
Data: 27/11/2023 12:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matrícula	Servidor	Aposentadoria	Inc. Sal. Base	Inc. Dec.	Prêmio 50%	ATS	Sexta Parte	U.R.V.	Total	PATRONAL
	Antonio Luiz Leme	R\$ 1.377,19	-	-	R\$ 688,59	R\$ 619,73	R\$ 447,59	-	R\$ 3.133,10	R\$ 595,29
	Claudio Domingues	R\$ 1.377,19	-	-	R\$ 688,59	R\$ 619,73	R\$ 447,59	-	R\$ 3.133,10	R\$ 595,29
	Direcu Almeida	R\$ 1.377,19	-	R\$ -	R\$ 688,59	R\$ 619,73	R\$ 447,59	-	R\$ 3.133,10	R\$ 595,29
	Edmilso rodrigues	R\$ 1.377,19	-	-	R\$ 688,59	R\$ 723,02	R\$ 464,80	-	R\$ 3.253,60	R\$ 618,18
	Ireno Luiz do Nascimento	R\$ 1.377,19	-	-	R\$ 688,59	R\$ 619,73	R\$ 447,59	-	R\$ 3.133,10	R\$ 595,29
	Isabel regina dos Reis	R\$ 1.377,19	-	R\$ -	R\$ 688,59	R\$ 516,45	R\$ 430,37	-	R\$ 3.012,60	R\$ 572,39
	Lenira Pires da Silva	R\$ 1.377,19	R\$ 1.416,88	-	R\$ 688,59	R\$ 870,67	R\$ 725,55	-	R\$ 5.078,88	R\$ 964,99
	Lucimara de Oliveira	R\$ 1.377,19	-	-	R\$ 688,59	R\$ 516,45	R\$ 430,37	-	R\$ 3.012,60	R\$ 572,39
	Marcia Camargo Ubaldo	R\$ 1.377,19	-	-	R\$ 688,59	R\$ 619,73	R\$ 447,59	-	R\$ 3.133,10	R\$ 595,29
									R\$ 30.023,18	R\$ 5.704,40
										R\$ 35.175,58
										R\$ 8.090,38
										R\$ 43.265,97
										R\$ 7.538,39
										R\$ 15.076,77
										R\$ ANO

Matrícula	Servidor	Aposentadoria	Inc. Sal. Base	Inc. Dec.	Prêmio 50%	ATS	Sexta Parte	U.R.V.	Total	PATRONAL
	Antonio Luiz Leme	R\$ 1.443,85	-	-	R\$ 721,92	R\$ 649,73	R\$ 469,25	-	R\$ 3.284,75	R\$ 722,64
	Claudio Domingues	R\$ 1.443,85	-	-	R\$ 721,92	R\$ 649,73	R\$ 469,25	-	R\$ 3.284,75	R\$ 722,64
	Direcu Almeida	R\$ 1.443,85	-	R\$ -	R\$ 721,92	R\$ 649,73	R\$ 469,25	-	R\$ 3.284,75	R\$ 722,64
	Edmilso rodrigues	R\$ 1.443,85	-	-	R\$ 721,92	R\$ 758,02	R\$ 487,30	-	R\$ 3.411,09	R\$ 750,44
	Ireno Luiz do Nascimento	R\$ 1.443,85	-	-	R\$ 721,92	R\$ 649,73	R\$ 469,25	-	R\$ 3.284,75	R\$ 722,64
	Isabel regina dos Reis	R\$ 1.443,85	-	R\$ -	R\$ 721,92	R\$ 541,44	R\$ 451,20	-	R\$ 3.158,41	R\$ 694,85
	Lenira Pires da Silva	R\$ 1.443,85	R\$ 1.416,88	-	R\$ 721,92	R\$ 895,66	R\$ 746,39	-	R\$ 5.224,70	R\$ 1.149,43
	Lucimara de Oliveira	R\$ 1.443,85	-	-	R\$ 721,92	R\$ 541,44	R\$ 451,20	-	R\$ 3.158,41	R\$ 694,85
	Marcia Camargo Ubaldo	R\$ 1.443,85	-	-	R\$ 721,92	R\$ 649,73	R\$ 469,25	-	R\$ 3.284,75	R\$ 722,64
									R\$ 31.376,36	R\$ 6.902,80
										R\$ 36.778,07
										R\$ 8.091,18
										R\$ 44.869,25
										R\$ 6.590,09
										R\$ ANO

Matrícula	Servidor	Aposentadoria	Inc. Sal. Base	Inc. Dec.	Prêmio 50%	ATS	Sexta Parte	U.R.V.	Total	PATRONAL
	Antonio Luiz Leme	R\$ 1.494,38	-	-	R\$ 747,19	R\$ 672,47	R\$ 485,67	-	R\$ 3.399,72	R\$ 849,93
	Claudio Domingues	R\$ 1.494,38	-	-	R\$ 747,19	R\$ 672,47	R\$ 485,67	-	R\$ 3.399,72	R\$ 849,93
	Direcu Almeida	R\$ 1.494,38	-	R\$ -	R\$ 747,19	R\$ 672,47	R\$ 485,67	-	R\$ 3.399,72	R\$ 849,93
	Edmilso rodrigues	R\$ 1.494,38	-	-	R\$ 747,19	R\$ 784,55	R\$ 504,35	-	R\$ 3.530,47	R\$ 882,62
	Ireno Luiz do Nascimento	R\$ 1.494,38	-	-	R\$ 747,19	R\$ 672,47	R\$ 485,67	-	R\$ 3.399,72	R\$ 849,93
									R\$ 33.999,72	R\$ 8.499,64
										R\$ 39.999,36
										R\$ 8.499,64
										R\$ 48.499,00
										R\$ 79.081,13
										R\$ ANO

Handwritten signature or initials in blue ink.

		R\$ 1.494,38	-	R\$ -	-	R\$ 747,19	R\$ 560,39	R\$ 466,99	-	R\$ -	R\$ 3.268,96	R\$ 817,24	R\$ 4.086,20
	Isabel Regina dos Reis	R\$ 1.494,38	-	R\$ 1.416,88	-	R\$ 747,19	R\$ 914,61	R\$ 762,18	-	R\$ -	R\$ 5.335,24	R\$ 1.333,81	R\$ 6.669,05
	Lenira Pires da Silva	R\$ 1.494,38	-	R\$ -	-	R\$ 747,19	R\$ 560,39	R\$ 466,99	-	R\$ -	R\$ 3.268,96	R\$ 817,24	R\$ 4.086,20
	Lucimara de Oliveira	R\$ 1.494,38	-	R\$ -	-	R\$ 747,19	R\$ 672,47	R\$ 485,67	-	R\$ -	R\$ 3.399,72	R\$ 849,93	R\$ 4.249,64
	Marcia Camargo Ubaldo	R\$ 1.494,38	-	R\$ -	-	R\$ -	-	-	-	R\$ -	R\$ 32.402,21	R\$ 8.100,55	R\$ 40.502,76

Matricula	Servidor	Aposentadoria	Inc. Sal. Base	Incr. Dec.	Prêmio 50%	ATS	Sexta Parte	U.R.V.	Total	PATRONAL
	Antonio Luiz Leme	R\$ 1.769,79	-	-	R\$ 884,89	R\$ 796,40	R\$ 575,18	-	R\$ 4.026,27	R\$ 1.006,57
	Claudio Domingues	R\$ 1.769,79	-	-	R\$ 884,89	R\$ 796,40	R\$ 575,18	-	R\$ 4.026,27	R\$ 1.006,57
	Direau Almeida	R\$ 1.769,79	-	R\$ -	R\$ 884,89	R\$ 796,40	R\$ 575,18	-	R\$ 4.026,27	R\$ 1.006,57
	Edmundo Rodrigues	R\$ 1.769,79	-	-	R\$ 884,89	R\$ 929,14	R\$ 597,30	-	R\$ 4.181,12	R\$ 1.045,28
	Ireno Luiz do Nascimento	R\$ 1.769,79	-	-	R\$ 884,89	R\$ 796,40	R\$ 575,18	-	R\$ 4.026,27	R\$ 1.006,57
	Isabel Regina dos Reis	R\$ 1.769,79	-	R\$ -	R\$ 884,89	R\$ 663,67	R\$ 553,06	-	R\$ 3.871,41	R\$ 967,85
	Lenira Pires da Silva	R\$ 1.769,79	R\$ 1.416,88	-	R\$ 884,89	R\$ 1.017,89	R\$ 849,24	-	R\$ 5.937,70	R\$ 1.484,42
	Lucimara de Oliveira	R\$ 1.769,79	-	-	R\$ 884,89	R\$ 663,67	R\$ 553,06	-	R\$ 3.871,41	R\$ 967,85
	Marcia Camargo Ubaldo	R\$ 1.769,79	-	-	R\$ 884,89	R\$ 796,40	R\$ 575,18	-	R\$ 4.026,27	R\$ 1.006,57
									R\$ 37.992,99	R\$ 9.498,25
									R\$ 6.988,47	R\$ 1.922,92
									R\$ 83.861,65	R\$ 21.260,34

IMPACTO 2025 R\$ 6.988,47 MÊS

IMPACTO 2025 R\$ 83.861,65 ANO

COM
MUDANÇA DA
REFERENCIA



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00233/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 240/2023

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escrivário e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

LAERCIO LOPES
MEMBRO



10
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00062/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 240/2023

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escriturário e dá outras providências.


Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2023.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

LAERCIO LOPES
VICE-PRESIDENTE

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO


RONALDO PINHEIRO
MEMBRO


DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO



LL
J

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 187/2023 PROJETO DE LEI Nº 240/2023

Altera a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escriturário e dá outras providências.

Art. 1º O cargo efetivo de escriturário passa a enquadrar-se na referência salarial 7A, prevista na Lei Municipal 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art.2º O art. 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.231, de 02 de maio de 2019, que acrescenta cargos públicos efetivos na Tabela A e B da Lei Municipal 1.811, de 3 de julho de 2002, passa a vigor da seguinte forma:

“Art.1º

.....

.....

.....

II - Escriturário passa a ocupar Ref. 7A

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 644/2023

Itapeva, 15 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 25ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
187/2023	240/2023	Dr Mario Tassinari	ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escrivário e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



LB
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 240/2023**, que "*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escrivário e dá outras providências.*", foi aprovado em 1ª votação na 83ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2023, e, em 2ª votação na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PODER EXECUTIVO**Termo de Homologação**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Mário Sérgio Tassinari**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2023, Processo nº 3.129/2023, o qual versa sobre **serviço de manutenção preventiva e corretiva no parque de iluminação pública**, processado pelo Pregoeiro desta municipalidade, Sr. **Adriano de Jesus** designado pela Portaria nº 9.042/2023.

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº **08.184.542/0002-54**, lote único, no valor total de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de dezembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 4.992, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023**

DISPÕE sobre a concessão de reajuste do vencimento padrão dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e alteração das Leis Municipais nº 3.108/2010, 3.154/2010 e 3.646/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no vencimento padrão dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 15% (quinze) por cento, à título de valorização profissional.

Art. 2º. Ficam alteradas as referências dos cargos efetivos de Programador Web, Técnico de Informática, Técnico de Imagem e Som e Vigia constantes dos Anexos II e III da Lei nº 3.154, de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Itapeva, da seguinte forma:

QTDE	Denominação do cargo	Ref. atual	Ref. nova
01	Programador Web	12	14
01	Técnico de Informática	8	9
02	Técnico de Imagem e Som	8	9
01	Vigia	2	4

Art. 3º. Fica alterada a referência C1 criada pela Lei Municipal nº 3.646, de 11 de fevereiro de 2014 e constante do Anexo V da Lei Municipal nº 3.154, de 29 de dezembro de 2010, passando a ter o valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo criado pela Lei Municipal nº 3.108, de

14 de agosto de 2010 e constante dos Anexos da Lei Municipal nº 3.154, de 29 de dezembro de 2010, para Analista Jurídico.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.993, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Escriturário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo efetivo de escriturário passa a enquadrar-se na referência salarial 7A, prevista na Lei Municipal 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º. O art. 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.231, de 02 de maio de 2019, que acrescenta cargos públicos efetivos na Tabela A e B da Lei Municipal 1.811, de 3 de julho de 2002, passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º

.....

II - Escriturário passa a ocupar Ref. 7A

.....”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.994, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

DISPÕE sobre o afastamento remunerado das servidoras públicas da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Direito Público e da Câmara Municipal de Itapeva, vítimas de violência doméstica e familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu